

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS E AMBIENTALISTAS DE MATO  
GROSSO - AESA/MT**

**COMISSÃO ELEITORAL AESA/2020**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA  
AESA/MT**

Considerando o processo eleitoral estabelecido para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AESA/MT, previsto para ocorrer no dia **17 de dezembro de 2020 (Quinta-Feira)**, conforme edital publicado em jornal periódico e diário oficial do estado de Mato Grosso em **13 de novembro de 2020**, e visando estabelecer o regulamento da eleição;

Considerando a deliberação em Assembleia Geral da AESA no dia 27 de outubro de 2020 onde foi constituída a Comissão Eleitoral AESA/2020 abaixo assinada;

Considerando que para tomar posse junto ao CREA-MT como Presidente e Vice-Presidente da Chapa da AESA/MT é necessária a apresentação de documentos diversos, fica assim aprovado este Regulamento conforme segue:

Artigo 1º Este Regulamento Eleitoral fixa normas para eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AESA/MT, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no Estatuto da AESA/MT (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - VII).

Artigo 2º. Os interessados em concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente na Chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AESA/MT deverão apresentar Requerimento de registro da chapa assinado por ambos os candidatos à Comissão Eleitoral, instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CONFEA nos termos da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, de Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Ambiental;

II - Certidão negativa de débitos emitida pelo CREA/MT;

III - Certidão negativa de infração ao Código de Ética Profissional junto ao CREA/MT, abrangendo os últimos cinco anos, expedida a partir da data da publicação do edital convocatório das eleições;

IV - Certidões negativas dos cartórios das varas cível e criminal das justiças comum e federal e certidão da justiça comum que ateste que não teve decretada situação de falência ou recuperação judicial de empresa de que tenha sido sócio, expedidas na comarca do domicílio em que concorrerá os requerentes, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

V - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA;

VI - Apresentar "Curriculum Vitae" do Presidente e Vice-Presidente, onde conste obrigatoriamente a assinatura e qualificação completa dos candidatos;

VII - Apresentação de endereço eletrônico de todos os componentes da Chapa.

VIII - Declaração atual assinada pelo candidato à Presidente e Vice-Presidente de residência na cidade sede da AESA/MT - Cuiabá/MT;

IX - Declaração atual assinada pelo candidato à Presidente e Vice-Presidente de que não possui qualquer vínculo empregatício vigente com o CONFEA, CREA/MT ou Mútua.


Artigo 3º. O prazo para apresentação do Requerimento de Registro da Chapa (Modelo Anexo) será até o dia **19 de novembro** do corrente ano (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - V).

Artigo 4º O protocolo do Requerimento para Registro da Chapa com documentos obrigatórios somente será efetivado para conferência após assinaturas de recebimento por 2 membros da Comissão Eleitoral (Recebimento, Conferência e Aprovação Imediata) ou através de protocolo oficial em horário comercial junto ao CREA/MT, com encaminhamento de cópia do protocolo à Comissão Eleitoral para conferência em até 24 (vinte e quatro) horas, via endereço eletrônico (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - IV, V).

Artigo 5º As Chapas terão até o dia **23 de novembro de 2020** para apresentar o primeiro recurso contra o indeferimento de candidatura junto a Comissão Eleitoral;

Parágrafo único: Qualquer indeferimento de candidatura de chapa deverá estar embasado por relatório simplificado da Comissão Eleitoral, descrevendo qual item do regulamento não foi atendido, sendo facultado ao candidato o prazo de 3 (três) dias para correção e novo protocolo.

Artigo 6º A Comissão Eleitoral analisará e expedirá decisão confirmatória do segundo recurso deferindo ou indeferindo o registro de Chapas Eleitorais, até o dia **27 de novembro de 2020** (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - VI).

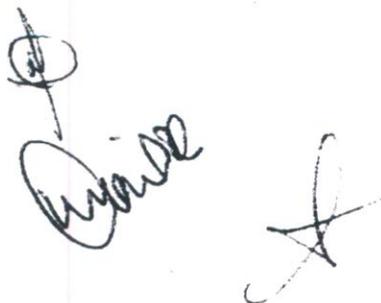
Artigo 7º A Comissão Eleitoral analisará, e terá até o dia **03 de dezembro de 2020** para análise final das chapas concorrentes, e publicação da lista das chapas concorrentes à Diretoria da AESA. (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - VI).

Artigo 8º A cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e irá conter a identificação do nome do Presidente e Vice-Presidente com registros deferidos, com apresentação em ordem alfabética crescente do primeiro nome do Presidente.

Artigo 9º A votação dos candidatos aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal irá ocorrer na sala da AESA/MT, localizada no primeiro andar da sede do CREA/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, Cuiabá/MT (Estatuto Social da AESA/MT, art. 93 - III).

Artigo 10 A votação nas Eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AESA/MT junto ao CREA/MT será realizada no dia **17 de dezembro de 2020 (Quinta-Feira)**, das 11:00 horas da manhã as 18:00 horas da tarde, com contagem dos votos após o encerramento da votação (Estatuto Social da AESA/MT, art. 9 - I, II e III).

Artigo 11 A chapa obrigatoriamente deverá apresentar relação nominal de todos os 20 (vinte) candidatos aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com assinatura individual dos participantes:

The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is more complex and cursive, while the one on the right is simpler and more stylized. Both appear to be personal signatures of individuals.

**"IDENTIFICAÇÃO - NOME DA CHAPA"**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente:.....  
Vice-Presidente:.....  
Diretor Administrativo:.....  
Diretor Administrativo Adjunto:.....  
Diretor Financeiro:.....  
Diretor Financeiro Adjunto:.....  
Diretor de Relações Público:.....  
Diretor de Relações Público Adjunto:.....  
Diretor de Relações Institucionais:.....  
Diretor de Relações Institucionais Adjunto:.....  
Diretor Técnico:.....  
Diretor Técnico Adjunto:.....  
Diretor de Marketing e Eventos:.....  
Diretor de Marketing e Eventos Adjunto:.....

**CONSELHO FISCAL**

Conselho Fiscal - Titular 1: .....  
Conselho Fiscal - Suplente 1: .....  
  
Conselho Fiscal - Titular 2: .....  
Conselho Fiscal - Suplente 2: .....  
  
Conselho Fiscal - Titular 3: .....  
Conselho Fiscal - Suplente 3: .....

Artigo 12 A Comissão Eleitoral deverá apresentar relação nominal dos profissionais aptos a votação, com divulgação no endereço eletrônico das chapas concorrentes.

Artigo 13 O eleitor no ato da votação deverá se identificar com apresentação da Carteira de Identidade ou Carteira Profissional do CREA, comprovando ser associado da AESA/MT na lista divulgada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14 Não será permitida votação de profissionais com débitos de anuidades junto ao CREA/MT e sem a habilitação profissional "Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Ambiental".

Artigo 15 Qualquer recurso eleitoral deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e protocolo formal da denúncia, com identificação do denunciante e assinatura.

Artigo 16 A apuração dos votos deverá acontecer 15 minutos após o encerramento das votações na sede do CREA/MT, facultada a presença da comissão eleitoral, diretoria executiva, conselho fiscal, representante da chapa e associados da AESA/MT.

  
A

Artigo 17 A Chapa a ser eleita será aquela que tiver a maioria dos votos colhidos na contagem manual dos votos e em caso de empate será considerado o exposto no Estatuto Social da AESA/MT, art. 87.

Artigo 18 Caso seja habilitado o registro de apenas uma chapa, a Comissão Eleitoral poderá homologar a chapa única através de Assembleia Geral, duas horas após a primeira convocação.

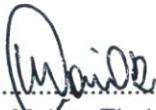
Artigo 19 Os casos omissos neste edital, assim como encaminhamentos de questões de organização e de infraestrutura serão resolvidos pela comissão eleitoral.

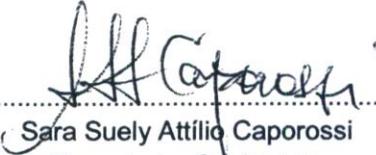
Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [hermanfilho@hotmail.com](mailto:hermanfilho@hotmail.com), que serão esclarecidas pelo Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Cuiabá, 13 de novembro de 2020

Comissão Eleitoral constituída por Assembleia Geral da AESA/MT

  
.....  
Herman Menezes Cathalat Filho  
Engenheiro Sanitarista  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
.....  
Mariana Thaisa Rabelo  
Engenheira Sanitarista e Ambiental

  
.....  
Sara Suely Atílio Caporossi  
Engenheira Sanitarista

Jesse Rodrigues de Arruda Barros  
Presidente da AESA/MT

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Encaminhamos à Comissão Eleitoral o requerimento de inscrição de chapa à Eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AESA/MT junto ao CREA/MT - Exercício 2021 - 2022.

"IDENTIFICAÇÃO - NOME DA CHAPA"

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:.....Assinatura:.....  
Vice-Presidente:.....Assinatura:.....  
Diretor Administrativo:.....Assinatura:.....  
Diretor Administrativo Adjunto:.....Assinatura:.....  
Diretor Financeiro:.....Assinatura:.....  
Diretor Financeiro Adjunto:.....Assinatura:.....  
Diretor de Relações Público:.....Assinatura:.....  
Diretor de Relações Público Adjunto:.....Assinatura:.....  
Diretor de Relações Institucionais:.....Assinatura:.....  
Diretor de Relações Institucionais Adjunto:.....Assinatura:.....  
Diretor Técnico:.....Assinatura:.....  
Diretor Técnico Adjunto:.....Assinatura:.....  
Diretor de Marketing e Eventos:.....Assinatura:.....  
Diretor de Marketing e Eventos Adjunto:.....Assinatura:.....

CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal - Titular 1: .....Assinatura:.....  
Conselho Fiscal - Suplente 1: .....Assinatura:.....  
  
Conselho Fiscal - Titular 2: .....Assinatura:.....  
Conselho Fiscal - Suplente 2: .....Assinatura:.....  
  
Conselho Fiscal - Titular 3: .....Assinatura:.....  
Conselho Fiscal - Suplente 3: .....Assinatura:.....

A seguir, são apresentados os documentos obrigatórios para os candidatos a Cargos de Presidente e Vice-presidente:

I - Cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CONFEA de Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Ambiental;



II - Certidão negativa de débitos emitida pelo CREA/MT;

III - Certidão negativa de infração ao Código de Ética Profissional dos últimos cinco anos, expedida a partir da data da publicação do edital convocatório das eleições;

IV - Certidões negativas dos cartórios das varas cível e criminal das justiças comum e federal e certidão da justiça comum que ateste que não teve decretada situação de falência ou recuperação judicial de empresa de que tenha sido sócio, expedidas na comarca do domicílio, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

V - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA ou declaração própria atualizada de que não é associado à Mútua;

VI - "Curriculum Vitae" do Presidente e Vice-Presidente, onde conste obrigatoriamente a assinatura e qualificação completa dos candidatos;

VII - Apresentação de endereço eletrônico do Presidente e Vice-Presidente para recebimento de informes da Comissão Eleitoral.

VIII - Declaração atual assinada do Presidente e Vice-Presidente de residência na cidade sede da AESA/MT - Cuiabá/MT;

IX - Declaração atual assinada do Presidente e Vice-Presidente de que não possuem qualquer vínculo empregatício vigente com o CONFEA, CREA/MT ou Mútua.

Para os demais postulantes aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AESA/MT será permitida uma declaração de próprio punho manifestando o atendimento do candidato às exigências deste Edital, podendo em caso de dúvidas, ser solicitada complementação documental pela Comissão Eleitoral.

Cuiabá, ..... de novembro de 2020

.....  
Candidato à Presidente  
Engenheiro ..... - CREA .....

.....  
Candidato à Vice-Presidente  
Engenheiro ..... - CREA .....

